



## **ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DO DNIT DE 2024**

Aos dezanove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, com início às onze horas e vinte e cinco minutos, na Sede do DNIT em Brasília/DF, realizou-se a Décima Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada do ano de 2024, sob a presidência do Senhor Fabricio de Oliveira Galvão – Diretor Geral do DNIT. Estiveram presentes os Senhores Carlos Antônio Rocha de Barros – Diretor Executivo; Marcos de Brito Campos Júnior – Diretor de Administração e Finanças; Luiz Guilherme Rodrigues de Mello – Diretor de Planejamento e Pesquisa; Erick Moura de Medeiros – Diretor de Infraestrutura Aquaviária; e Eloi Angelo Palma Filho – Diretor de Infraestrutura Ferroviária Substituto. Como convidados, participaram as Senhoras Laise Sabino de Melo Marcola – Corregedora Substituta do DNIT; e Chaira Lacerda Nepomuceno – Assessora Técnica e Representante da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária; e os Senhores Júlio César Barbosa Melo – Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT; Irasmon Gomes de Melo – Auditor do DNIT; Ebert Gustavo Ribeiro – Ouvidor do DNIT; Cleiton Lima de Moura - Coordenador de Gestão de Riscos à Integridade e Representante da Coordenação-Geral de Integridade; Leonardo Roberto Perim – Gerente de Projetos e Ordenador de Despesas do DNIT. Participou por meio de videoconferência o Senhor Fábio Pessoa da Silva Nunes – Diretor de Infraestrutura Rodoviária. Antes do início dos assuntos constantes em pauta, o Diretor Geral convidou o Senhor Ebert Ribeiro para fazer uma apresentação sobre a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no DNIT, que iniciou trazendo algumas características e funções da Lei, dizendo que o tema afeta toda a organização por ser transversal; e que as ações para implementá-la vão além da atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação ou da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas isoladamente, mas que se faz necessário o engajamento de toda a Alta Administração para que seja eficaz. Explicou que a implementação da LGPD na prática envolve uma série de etapas, como a elaboração de inventário e controle de ativos institucionais e de *software*; a conscientização e treinamento; a contratação de *software* de anonimização; a minimização de dados; avaliação de maturidade do órgão; a implantação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI (*framework*); o diagnóstico de privacidade; a elaboração do inventário de dados pessoais; o mapeamento do fluxo de dados pessoais; e controles de privacidade. Prosseguiu, então, falando sobre o status de adequação do DNIT em relação ao que é necessário, apontando alguns marcos como a elaboração do Programa de Governança em Privacidade – PGP, do inventário e do mapeamento de alguns sistemas existentes na Autarquia; a definição do fluxo de comunicação de incidentes envolvendo dados pessoais; e a criação do termo de uso e da política de privacidade, mencionando os respectivos artigos da LGPD nos quais estão previstos esses passos, os documentos e processos referentes aos mesmos e a situação em que se encontram atualmente, com a respectiva necessidade de adequação para serem considerados atendidos. Na sequência, trouxe várias atividades que ainda não foram iniciadas e sua previsão na Lei. Continuando, elencou quais são os próximos e urgentes passos a fim de cumprir o que a legislação requer, ressaltando a necessidade imediata de realizar o diagnóstico, visto que o último realizado foi feito pelo Tribunal de Contas da União - TCU em 2022 e indicou que o DNIT estava na categoria “Inexpressivo” dentro da escala de adequação proposta pelo Tribunal; a revisão e a aprovação do PGP; a elaboração do inventário e o mapeamento dos sistemas do DNIT, dentre vários outros pontos; reforçando que é imperioso que seja definida a estrutura de apoio ao encarregado, incluindo o jurídico especializado em proteção de dados, especialista em segurança da informação, especialista em TI, e Coordenador de Resposta a Incidentes, para que seja possível cumprir as principais atribuições relativas à LGPD. Citou a experiência de outros órgãos que já possuem essa estrutura. Dando prosseguimento, elencou os principais riscos para o DNIT - sanções e penalidades, dano à reputação institucional e falta de confiança da população, responsabilização judicial e prejuízos financeiros, interrupção de serviços e comprometimento da eficiência operacional; e para os Dirigentes - responsabilidade legal e civil; sanções pessoais; desqualificação ou impedimento de cargo; e reputação pessoal e profissional. Ainda sobre os riscos, mencionou como vem atuando a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e alguns órgãos que estão sendo fiscalizados por processos sancionatórios instaurados e em andamento; alertando que a ANPD planeja realizar, ao menos, dez atividades de fiscalização no âmbito do poder público até o final de 2024. Finalizou reforçando a

importância da Lei e do apoio da Diretoria do DNIT para sua implantação, argumentando sobre a necessidade de realizar um treinamento de todos os servidores e colaboradores, visando ao entendimento da LGPD, à disseminação e à criação de uma cultura interna sensível ao cumprimento da Lei. Disse que já fez tratativas com algumas empresas, uma delas apresentou um orçamento de cerca de 2 milhões de reais para capacitar todo o DNIT, inclusive Superintendências Regionais; e que, no momento, não há condições para a Ouvidoria atuar em todo o trabalho que precisa ser feito, porque ele representa o encarregado pelo tratamento de dados pessoais e conta somente com mais um servidor e uma colaboradora especialista no assunto para dar andamento às ações. Concluiu afirmando que as soluções mais imediatas são a contratação de uma empresa de consultoria para auxiliar nessa primeira fase ou disponibilização temporária de mão de obra para dar suporte à Ouvidoria na implementação da LGPD, ressaltando que já fez tratativas com a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – SGD/MGI para fazer parcerias e com a ANPD, visando trazer especialistas que ministrem cursos e palestras. Os Diretores agradeceram o Ouvidor pela apresentação e pelos esclarecimentos. O Diretor Geral disse que o objetivo de trazer essa apresentação era situar os Diretores quanto ao tamanho do problema que têm para lidar e levantar a temática e possíveis soluções. Dando prosseguimento, o Diretor Geral seguiu com o exame do **Item 1. Relatos encaminhados pelas Diretorias Setoriais do DNIT, quando passou a palavra ao** Diretor Executivo que apresentou o seguinte assunto: **Relato n.º 39/2024/DIR – Processo n.º 50600.006367/2023-41** – Assunto: Pedido de inclusão da aquisição de uniformes para os membros da Equipe Nacional de Educação para o Trânsito - ENET, no Plano de Contratações Anual – PCA/2024. O valor estimado é de R\$104.190,40 (cento e quatro mil, cento e noventa reais e quarenta centavos) e o prazo, de 12 meses. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. **Relato n.º 40/2024/DIR – Processo n.º 50600.006367/2023-41** – Assunto: Pedido de inclusão no item DFD n.º 154 relativo à contratação de empresa especializada para prestar serviços de supervisão da execução das obras de duplicação, melhoramento e restauração da rodovia BR-101/AL, lotes 2 e 6, no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024 - PCA/2024. O valor preliminar da contratação é de R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais) e o prazo previsto será de 24 meses. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. **Relato n.º 41/2024/DIR – Processo n.º 00459.032964/2018-76** – Assunto: Deliberação sobre a proposta de acordo apresentada pelo Consórcio Queiroz Galvão-Via, ajuizada por meio de Tutela Antecipada Antecedente, no âmbito do processo judicial n.º 1002872-49.2018.4.01.3500, por meio da qual o Consórcio pleiteia a anulação da decisão proferida pelo Superintendente Regional no estado de Goiás e Distrito Federal, em decorrência de inconformidades e inexecução parcial do Contrato n.º UT/12-00729/2010. Tais inconformidades foram especificamente verificadas na obra do viaduto de acesso a Serranópolis/GO e culminaram na aplicação da penalidade de multa no valor de R\$1.045.858,16 (um milhão, quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) e ressarcimento ao erário no valor de R\$52.292.908,03 (cinquenta e dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e oito reais e três centavos). A proposta de acordo aponta o pagamento de indenização no valor de R\$214.751,96 (duzentos e catorze mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), com quitação em 30 parcelas no valor de R\$7.158,40 (sete mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); e mais o pagamento de R\$277.504,24 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), com quitação em 30 parcelas no valor de R\$9.250,14 (nove mil, duzentos e cinquenta reais e catorze centavos), relativo ao ressarcimento da diferença dos valores entre os cabos contratados e aqueles entregues na obra, correspondentes à reativação do sistema de iluminação da rodovia BR-060/GO, no perímetro urbano de Jataí/GO. A Diretoria de Infraestrutura Rodoviária não é favorável à aprovação dos termos do acordo. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. **Relato n.º 43/2024/DIR – Processo n.º 50605.000855/2024-85** - Delegação de competência à Superintendência Regional no estado da Bahia para elaborar, analisar e aprovar a primeira Revisão de Projeto em Fase de Obras - 1ª RPFO e para lavrar o correspondente termo aditivo, referente ao Contrato n.º 05/00114/2017, firmado com o Consórcio BR-235 (S.A. Paulista/ASTEC) para prestar serviços técnicos especializados de engenharia, visando à elaboração dos projetos básico e executivo e à execução das obras de pavimentação na rodovia BR-235/BA, lote 2. *Não foi realizada análise de risco do referido assunto pelo Comitê de Governança, Estratégia e Riscos – CGER.* **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Relatadas as matérias da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, o Diretor Geral passou a palavra ao Diretor de Planejamento e Pesquisa, que apresentou o seguinte assunto: **Relato n.º 39/2024/DPP – Processo n.º 50600.041544/2023-35** – Assunto: Pedido de autorização para celebrar Termo de Execução Descentralizada, entre o DNIT e a Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESA, visando à implantação (construção e equipagem) de uma Unidade Básica de Saúde Indígena

Tipo III na Aldeia Japuara (Povo Anacé) e à aquisição de um veículo zero quilômetro, tipo van, adaptado para Pessoas com Deficiência - PCD, medidas essas necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes do licenciamento ambiental da rodovia BR-222/CE, por meio do Componente Indígena do Plano Básico Ambiental - CI-PBA, no bojo do Programa de Educação para a Saúde e Gestão de Resíduos Sólidos - PESIG. O valor será de R\$2.197.061,28 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, sessenta e um reais e vinte e oito centavos) e o prazo, de 1.095 dias. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Em seguida, o Diretor Geral passou ao exame do **Item 2. Aprovação e assinatura da Ata da 9ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, datada de 12 de março de 2024.** Os membros do Colegiado não manifestaram oposição ao conteúdo da Ata e a aprovou. A Ata foi então disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações do DNIT – SEI/DNIT para assinatura dos participantes. Os Relatos apresentados nesta Reunião têm os seus conteúdos integrais registrados no bojo dos processos administrativos mencionados nesta Ata, os quais se encontram arquivados e disponíveis no SEI/DNIT. A Planilha de Avaliação de Riscos, relativa aos assuntos aqui tratados, comporá anexo desta Ata, estando disponível também no SEI/DNIT, por meio do documento SEI n.º 17242570. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Geral encerrou a reunião às doze horas e seis minutos, da qual eu, Marcela Braz do Couto, Secretária da Diretoria Colegiada, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim, pelo Diretor Geral e demais membros.-

-----

*(assinado eletronicamente)*  
Fabricio de Oliveira Galvão  
Diretor Geral

*(assinado eletronicamente)*  
Carlos Antônio Rocha de Barros  
Diretor Executivo

Fábio Pessoa da Silva Nunes  
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

*(assinado eletronicamente)*  
Marcos de Brito Campos Júnior  
Diretor de Administração e Finanças

*(assinado eletronicamente)*  
Luiz Guilherme Rodrigues de Mello  
Diretor de Planejamento e Pesquisa

*(assinado eletronicamente)*  
Erick Moura de Medeiros  
Diretor de Infraestrutura Aquaviária

*(assinado eletronicamente)*  
Eloi Angelo Palma Filho  
Diretor de Infraestrutura Ferroviária Substituto

*(assinado eletronicamente)*  
Marcela Braz do Couto  
Secretária da Diretoria Colegiada



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Braz do Couto, Secretária da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração**, em 27/03/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Pessoa da Silva Nunes, Diretor de Infraestrutura Rodoviária**, em 27/03/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloi Angelo Palma Filho, Assessor Técnico**, em 27/03/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erick Moura de Medeiros, Diretor(a) de Infraestrutura Aquaviária**, em 27/03/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabrcio de Oliveira Galvão, Diretor Geral**, em 27/03/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antônio Rocha de Barros, Diretor-Executivo**, em 28/03/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 28/03/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Brito Campos Junior, Diretor de Administração e Finanças**, em 15/04/2024, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17349392** e o código CRC **B26AF628**.